

**LEI N° 1.158 DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.**

**“Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza especial na forma que especifica e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Comendador Gomes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial, na contabilidade do Município de Comendador Gomes, no decorrer da execução orçamentária de 2011, no valor de R\$ 15.000,00 ( quinze mil reais ), visando à criação de novas dotações orçamentárias, conforme segue abaixo:

|                     |                      |  |
|---------------------|----------------------|--|
| Órgão               | 02                   | Poder Executivo                          |
| Unidade             | 01                   | Prefeitura Municipal de Comendador Gomes |
| Função              | 08                   | Assistência Social                       |
| Subfunção           | 244                  | Assistência Comunitária                  |
| Programa            | 0040                 | Programa Bem Viver Família               |
| Projeto/Atividade   | 2029                 | Manut. do Programa Bem Viver Família     |
| Elemento de Despesa | 3.3.90.39.44.00      | Programa Bem Viver Família               |
|                     |                      |  |
| <b>Valor</b>        | <b>R\$ 15.000,00</b> |  |

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, serão utilizados como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total, por real economia, de saldo de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme detalhado abaixo:

|                     |                      |                         |
|---------------------|----------------------|-------------------------|
| Órgão               | 02                   | Poder Executivo         |
| Unidade             | 99                   | Reserva de Contingência |
| Função              | 99                   | Reserva de Contingência |
| Subfunção           | 999                  | Reserva de Contingência |
| Programa            | 9999                 | Reserva de Contingência |
| Projeto/Atividade   | 9999                 | Reserva de Contingência |
| Elemento de Despesa | 9.9.99.99.99.99      | Reserva de Contingência |
|                     |                      |                         |
| <b>Valor</b>        | <b>R\$ 15.000,00</b> |                         |

Continuação Redação final Projeto de Lei nº 014/2011 de 08/09/2011.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes, 13 de Setembro de 2011.

---

José Rodrigues da Silva Neto  
Prefeito Municipal